



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PUBLICADO NO DJE Nº 228
DE 19/11/24, PÁG. 518
Kamm

ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024

À zero hora do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente em Exercício desta Corte, foi iniciada a 106ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600573-50.2024.6.02.0012** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PASSO DE CAMARAGIBE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: ADEILDO PETRÚCIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRENTE: ELLISSON SANTOS DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRIDA: MARIA LAVÍNIA FARIAS QUIRINO COSTA. ADVOGADOS: JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA – AL5618 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO LAVÍNIA DA VÂNIA: PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE [MDB / PP] - PASSO DE CAMARAGIBE-AL. ADVOGADOS: JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA – AL5618 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a pena pecuniária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada na sentença, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600273-62.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. BANNERS. CARTAZES.

PUBLICADO NO DIA 14/11/2024
PÁG. 512
Kamilla



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO "A ESPERANÇA DO POVO". ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: ELIAS JOSÉ DA SILVA. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOSÉ MARCELINO DA SILVA. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO O TRABALHO CONTINUA. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: ROBERTO RIVELINO GUEDES BARROS. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral id.10204320 e DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral id.10204322, para, reformando a sentença recorrida, julgar procedente a Representação ajuizada, reconhecendo a prática da propaganda irregular decorrente do efeito de *outdoor*, aplicando aos Representados multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga de forma solidária, nos termos do § 8º, do art. 39, da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600250-46.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JAIR LIRA SOARES. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRENTE: ÉLIO FERREIRA ALVES. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDA: EDILZA ALVES DE SOUZA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator.

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade.
RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600208-85.2024.6.02.0047 – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: HENRIQUE ANTÔNIO DE GÓES TENÓRIO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. RECORRIDA: PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, julgar procedente a Representação ajuizada, reconhecendo a prática da propaganda irregular decorrente do uso de *outdoor*, aplicando à Representada multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do § 8º, do art. 39, da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600467-77.2024.6.02.0048** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARIBONDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JORGE ANTÔNIO AMORIM MARQUES LUZ. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRENTE: CLAUDIVAN FLORENTINO DE ALMEIDA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ UBIRATAN FERREIRA NUNES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, julgar procedente a Representação ajuizada, reconhecendo a prática da propaganda irregular decorrente do uso de *outdoor*, aplicando aos Representados multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, nos termos do § 8º, do art. 39, da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de

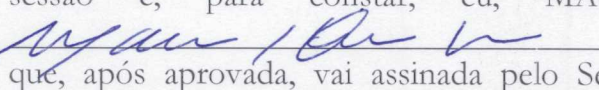


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

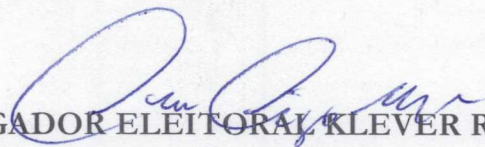
Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600471-22.2024.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDID EMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB – DIRETÓRIO. ADVOGADOS: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA - AL1131 E OUTROS. RECORRIDO: BEROALDO RUFINO DA SILVA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso diante de sua flagrante intempestividade, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE N° 0601052-50.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. REQUERENTE: LAISE LIMA VIEIRA. ADVOGADOS: CLAUDIMIR LINS FRANCA – AL14313 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha de LAISE LIMA VIEIRA, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600109-47.2024.6.02.0005** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: FLAUBERT TORRES FILHO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: RODRIGO AMORIM PEDROSA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - VIÇOSA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para manter inalterada a sentença que julgou procedente a pretensão autoral, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600338-78.2024.6.02.0046** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DOIS RIACHOS/AL. **RELATOR:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: RAMON CAMILO SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: ROSIVAN RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR. RECORRIDO: AIRTON PEDRO NETO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reconhecendo a legitimidade ativa da recorrente ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO, determinar o retorno dos autos à origem para o processamento e julgamento do feito, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 18 de novembro de 2024.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

